



CARTA

Democracias

Democracies

Murilo dos Santos Moscheta

Psicólogo, Doutorando do Programa Pós Graduação em Psicologia – FFCLRP/USP
Co-fundador do VIDEVERSO (grupo de ação e pesquisa em diversidade sexual da USP)
murilomoscheta@me.com

O projeto de lei 122 foi apresentado ao senado em dezembro de 2006 propondo uma alteração na Lei nº 7.716 de janeiro de 1989ⁱ. Esta alteração define os crimes resultantes de discriminação por orientação sexual, gênero e identidade de gênero. Desde então, o referido projeto tem desencadeado um importante debate acerca do preconceito e discriminação contra a orientação sexual na sociedade brasileira, bem como acerca da liberdade de expressão e da democracia. No mês de novembro, o jornalista Reinaldo Azevedo publicou em seu blog, parte da revista VEJA online, um texto sobre o PL 122ⁱⁱ. Escrevo a seguir algumas reflexões disparadas a partir da leitura deste texto que escolhi como ponto de interlocução justamente por condensar de forma bastante enfática os argumentos daqueles que se posicionam contra a aprovação do referido projeto de lei.

Em primeiro lugar é preciso dizer que tomo os argumentos de Reinaldo Azevedo muito seriamente. Sem conhecer meu interlocutor, qualquer argumentação que eu faça sobre seu texto necessariamente reduz “aquilo que ele é e pensa” às “idéias que ele expressa em seu texto” e isso é sempre um risco. Assim, como esta redução parece-me inevitável, escolho fazê-la supondo os melhores interesses que Reinaldo expressa em seu texto, a saber: a defesa da democracia e o exercício da livre

expressão. Assim, escolho ler seu texto não como um texto homofóbico (pois, é assim que ele próprio o define, concorde eu com ele ou não). Leio seu texto como uma tentativa de avançar a discussão acerca de uma questão delicada: de que maneira podemos garantir a proteção (entendida como não-discriminação) de pessoas dentro de uma sociedade diversificada sem ferir a liberdade de diferentes grupos cuja “visão de mundo” são muitas vezes contrárias e competitivas? Entendo que Reinaldo Azevedo questiona se uma lei de fato pode extinguir o preconceito de uma sociedade contra expressões de sexualidade não-heterossexuais (preconceito que ele reconhece existir). Considero este questionamento importantíssimo.

Acredito que leis tenham o papel de regular formas de relações em sociedade e portanto, de fato podem contribuir com a diminuição do preconceito. Tomo como exemplo disto as mudanças na maneira em que a sociedade brasileira tem mudado sua relação com mulheres e negros. Se ainda estamos longe de ter alcançado um ideal de igualdade, estamos também distantes de um passado muito mais discriminatório. Leis tiveram um papel importante nestes avanços. Assim, penso que o PL em questão pode ter sim um impacto positivo na forma como a sociedade lida com expressões da sexualidade não-heterossexuais.

Identifico que Reinaldo Azevedo posiciona-se de modo diferente. De acordo com seu texto, o PL institui um estado anti-democrático e acirra contradições e preconceitos ao invés de minimizá-los. Para Reinaldo, e muitos que se posicionam contra o PL, a aprovação do projeto criaria um estado de

ⁱ Acesso ao PL122 no endereço eletrônico:
<http://www.naohomofobia.com.br/lei/PROJETO%20DE%20LEI%20plc122-06.pdf>

ⁱⁱ Acesso ao texto de Reinaldo Azevedo no endereço eletrônico:
<http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/o-ai-5-gay-ja-comeca-a-satanizar-pessoas-se-aprovado-vai-provocar-o-contrario-do-que-pretende-acabara-isolando-os-gays/>

repressão que feriria as liberdades individuais, sobretudo a liberdade de expressão. Por exemplo, ao definir as manifestações contra os homossexuais como crime de discriminação, o projeto interferiria na liberdade de certos grupos (como os grupos religiosos) de se posicionarem contra a homossexualidade. Além disso, conjectura-se que tal medida protetiva pode ter efeito reverso. Empregadores rejeitariam de antemão a contratação de um empregado transexual por temer uma situação na qual qualquer discordância entre as duas partes poderia render um processo criminal acusando o empregador de discriminação, por exemplo. Desta forma, o projeto de lei tem sido apelidado pejorativamente de “mordaca gay” por aqueles que temem o imaginário cenário de restrição, super-vigilância e intolerância que esta proposta de lei poderia criar.

Se tomo que Reinaldo e eu estamos ambos interessados no desenvolvimento da democracia, como posso compreender posicionamentos tão distintos? Suponho que esta diferença deve-se ao significado diferente que a palavra democracia tem para mim e para Reinaldo.

Democracia não é algo concreto, é uma abstração que tentamos traduzir em um modo de viver e de organizar a vida em sociedade. Assim, o que chamamos de democracia compreende sentidos diferentes para interlocutores diferentes. No texto de Reinaldo Azevedo, entendo que democracia é definida como a possibilidade de co-existência e sobretudo de livre expressão. Ser capaz de expressar-se livremente parece ser para ele um bem fundamental que de certa forma o PL 122 ameaça. Em seu texto ele afirma (se referindo possivelmente a outros católicos): “Estou me lixando para o que pensam ao meu respeito. Escrevo o que tem que ser escrito.”

Para mim, democracia tem sentido diferente. Se a expressão da alteridade é desqualificada, como possibilidade de interlocução, resta-nos apenas a defesa monocórdica de nossas próprias idéias. Se democracia não se sustenta em um **apreço** pelo diálogo (para o qual a alteridade é necessária) ela fica reduzida ao debate defensivo. E apreço é, para mim, mais que tolerância à co-existência. Penso que a democracia se concretiza não apenas quando diferentes pessoas podem manifestar suas diferentes visões, mas quando suas vozes podem ganhar apreço equitativo. Neste sentido, defender a livre expressão implicaria em também defender a igual possibilidade de escuta. Um exemplo: por que precisamos de leis anti-racismo? Não seria mais fácil permitir que negros e brancos se expressassem livremente, podendo se discriminar mutuamente, em nome da sua liberdade

de expressão? Qual o impacto que isso teria sobre a população branca? Penso que muito pouco, pois ao longo da história nos construímos enquanto sociedade de modo a garantir privilégios que garantem que enquanto brancos, podemos ser surdos aos negros, aparentemente sem grandes perdas. Poder ser surdo ou “se lixar” é em si a manifestação deste privilégio. Mas o inverso não é verdadeiro. Assim, penso que a defesa da simples livre expressão é ineficiente para o alcance daquilo que entendo como democracia, pois ao garantir que todos falem, não colabora em garantir-lhes o direito de serem igualmente ouvidos.

Neste sentido destaco que o PL 122 nos artigos 2 e 3 define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. Assim, o PL cria punições contra a discriminação de mulheres, por serem mulheres, de homens, por serem homens, de homossexuais, por serem homossexuais e de heterossexuais, por serem heterossexuais, e assim por diante. O fato de um homem heterossexual não fazer uso desta lei, não significa que a lei o discrimine (afinal ele também é protegido pela mesma lei), significa que em sua condição de privilegiado, este tipo de proteção é desnecessária.

A guisa de conclusão, vale a pena retomar a sugestão de Reinaldo Azevedo de que a militância pode tomar o lugar do pensamento. Percebo que seu texto reconhece um cenário de desigualdade e preconceito, ao mesmo tempo em que se propõe a defender a democracia. Penso que a defesa da democracia se dá pela defesa de uma sociedade justa (o que implica na diminuição da desigualdade). Assim, estranho que o autor limite-se a apontar as falhas que vê no PL 122, sem em momento algum, oferecer alguma possibilidade de minimizar a desigualdade que ele mesmo identifica. Criticar uma tentativa de solução de uma desigualdade social, sem apontar uma alternativa, soa para mim, como um ato de militância. Militância a favor de um ideal de democracia que, como já disse, parece ser diferente daquele que eu acalentou.

E por que escrevo estas reflexões para uma revista chamada Saúde & Transformação Social? Primeiramente porque o bem-estar social que consta na própria definição de saúde da Organização Mundial de Saúde não pode ser alcançado em um contexto social discriminatório. Em segundo lugar, porque as práticas em saúde são também práticas que cooperam na criação do nosso modo de viver em sociedade. São práticas que se reduzem e se limitam quando pautadas pela discriminação, ao mesmo tempo em que, por

serem formas instituídas de poder, colaboram na manutenção do preconceito. Preconceito que eu, enquanto pesquisador de práticas em saúde voltadas à população LGBT, infelizmente tenho identificado. E em terceiro lugar, porque toda forma instituída de poder é ao mesmo tempo uma forma de resistência e, potencialmente, um catalisador de transformações. Transformações nas quais eu tenho investido e, felizmente, transformações que também já tenho testemunhado.